



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
MINUTA DO EDITAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **XX:XXhs do dia XX de XXXXXX de 2020**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:30 horas.

ATENÇÃO!

A sessão irá seguir todas as recomendações da organização mundial da saúde, com disponibilização de álcool em gel, máscaras e distanciamento de 2 metros entre os presentes.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Destina-se a presente licitação à Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Raiz no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Valor estimado para esta licitação será de R\$ 259.125,04 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos).

1.2 – São anexos desta Tomada de Preço:

- Anexo I – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo II – Modelo da proposta;
- Anexo III – Minuta do contrato;
- Anexo IV – Declaração de conhecimento do projeto;
- Anexo V – Declaração de Submissão;
- Anexo VI – Declaração conhecimento do Edital;
- Anexo VII – Declaração Idoneidade;
- Anexo VIII – Declaração de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, no mínimo três dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas e a revalidação/atualização de documentos, em até um dia útil;

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Cada licitante poderá participar da Tomada de Preço diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



5.1 – Para se habilitarem na Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: **DIA XX DE XXXXXX DE 2020 ÀS XX:XXH.**
DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores/Construtores do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.

5.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo).

5.1.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios autenticadas;

5.1.4 – Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia do CNPJ;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

5.1.5 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício.

5.1.6 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Declaração de submissão à FISCALIZAÇÃO e ao controle técnico a ser efetuado por Engenheiro expressamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI), em papel timbrado da firma e assinado pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do anexo;
- c) Declaração expressa de que o licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos, conforme o modelo do anexo;
- d) Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do anexo;
- e) Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do anexo;
- f) Declaração da empresa indicando o profissional técnico que atuará no serviço, no caso da licitante ser a vencedora do certame;
- g) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.

5.1.7 – Qualificação Técnica:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- a) Registro ou inscrição da empresa LICITANTE e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Empresa.
- b) Comprovação de a LICITANTE possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, como Responsável Técnico, Engenheiro(s) detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.1.7.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de prestação de serviços; e
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

5.1.8 – Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura deste processo.

5.1.9 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.10 - As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original com sua validade/autenticidade, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

5.1.11 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

5.2 – Para efeito de Cálculo do BDI, o valor do ISS, para o município de Capitão Gervásio Oliveira referente a obras e serviços de engenharia é de 2%. Para outros serviços não considerados de engenharia é de 5%.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ABERTURA: DIA XX DE XXXXXX DE 2020 ÀS XX:XX HRS
PROPOSTA

6.2 – A proposta deverá conter:

6.2.1 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO) abrangendo:

6.2.1.1 Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

6.2.1.2 Prazo de execução total das obras e serviços, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de execução de serviços;

6.2.1.3 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro, compatível com a previsão de desembolso.

6.5. Planilha de composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.

6.5.1 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.6 Composição de Preços Unitários:

- a) As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.
- b) A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- c) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Licitante, como também o Bônus de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à PMCC qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos também mobilizações desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.
- e) As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em reais (cotações de todos os itens – marca, preço unitário e valor total – o valor total do item cotado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional).
- f) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

6.7 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

6.8 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

6.9 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;

6.10 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

6.11 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de preço e de seus Anexos;

6.12 – Na Proposta Financeira todas as peças técnicas (planilhas orçamentárias, composições de custos, cálculo do BDI, cronograma físico-financeiro) devem ser assinadas pelo engenheiro responsável técnico da licitante, com identificação do seu registro profissional.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de preço, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
- e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
- h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preço e seus anexos, observadas as informações complementares e OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;

9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

11 – DO CONTRATO

11.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

11.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

11.6. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



11.7. Considera-se prazo máximo para execução das obras objeto desta licitação o estabelecido de conformidade com os prazos de cada obra.

11.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

11.9. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

12 – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano a partir de sua assinatura de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE SERVIÇO expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do FPM, ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do serviço apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obra objeto desta licitação será realizada pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato do recebimento, será dado recibo dos serviços efetivamente prestados, após vistoria do setor competente deste Município.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 19.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1 – Está Tomada de Preço poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
- 20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação nos Diário Oficial da União, e municípios para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
- 21.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preço será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
- 21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
- 21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatórias serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI;
- 21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



21.6 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da prefeitura de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, XX de XXXXX de 2020.

Antônio Amorim de Oliveira
Antônio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União
de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada
de preço nº 003/2020).

_____, de _____ de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à Tomada de preço nº 003/2020)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agência n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO III

MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tomada de preço Nº 003/2020

LOTE I – Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Raiz no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	------	-------	---------	----------

VALOR TOTAL R\$xxxxxx

_____, ____ de _____ de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
ANEXO IV



MINUTA DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE
RAIZ NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

CONTRATANTE: O município de Capitão Gervásio Oliveira /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 61.612.569/0001-70, Praça Minor Firmino de Sousa, Centro, CEP: 64.763-000 - Capitão Gervásio Oliveira - PI, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____. representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RAIZ NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.**, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade Tomada de preço nº 003/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE _____**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de **CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA**. Esclarece que o objeto licitado é preventivo, ou seja, as vias públicas não necessariamente precisam de manutenção e/ou recuperação imediata, sendo exigida a prestação do serviço e respectivo pagamento caso haja a necessidade real. Esclarece ainda, que para cada ordem de serviço será confeccionado projeto básico demonstrando e especificando o local, quantidade e os serviços a serem executados, tendo por base os valores licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de preço nº 003/2020, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**, no que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de preço nº 003/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$.xxxxxxx(), conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de OBRAS, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, e dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA(PI), _____ de _____ de 2020.

P/ CONTRATANTE:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



P/ CONTRATADA:

ANEXO V



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que examinamos os Projetos, especificações e demais elementos técnicos referentes às obras e serviços objeto do Edital de Tomada de preço N.º 003/2020 e que temos pleno conhecimento da área em que serão executadas as obras e dos locais dos trabalhos. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO E AO CONTROLE TÉCNICO

Declaramos nossa inteira e ilimitada submissão à FISCALIZAÇÃO e ao Controle Técnico a ser efetuado pelo Engenheiro expressamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA (PI), na fase de execução das obras e serviços objeto do Edital da Tomada de preço N.º 003/2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Tomada de Preço n.º 003/2020, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
ANEXO IX



DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital de Tomada de Preço n.º 003/2020, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 003/2020 – Procedimento nº 023/2020, na modalidade Tomada de Preço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS, NO CASO DA LICITANTE SER A VENCEDORA DO CERTAME.

Senhor Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação deste certame, que o profissional Sr. _____ CREA N. _____ atuará na execução dos serviços de _____ no Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 013/2019. Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de empresa especializada serviços de transportes, coleta, tratamento e destinação final sobre incineração dos resíduos sólidos de saúde dos grupos A, B e E. Contratado: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ/MF sob o N.º 11.863.530/0001-80. Prazo acrescido correspondente ao período entre 04/04/2020 a 31/12/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Processo Nº: 016/2020. CPL. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 010/2020, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Solidão - PE e suas unidades. E a adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: CELSO BRITO NASCIMENTO TABIRA - CNPJ: 04.874.753/0001-87, vencedora dos itens 5, 11, 12, 13, 14, 35, 37, 48, e 49. Valor Global: R\$ 5.688,18 e RODOLFO SILVA BEZERRA CNPJ: 12.403.063/0001-78, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 50. Valor Global: R\$ 19.198,11.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Processo Nº: 016/2020. CPL. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Solidão - PE e suas unidades. Data da realização do julgamento: 23/07/2020 às 10:00 hs. Empresa participante: CELSO BRITO NASCIMENTO TABIRA - CNPJ: 04.874.753/0001-87 e RODOLFO SILVA BEZERRA - CNPJ: 12.403.063/0001-78. Resultado do Julgamento: CELSO BRITO NASCIMENTO TABIRA, vencedora/habilitada dos itens 5, 11, 12, 13, 14, 35, 37, 48, e 49. Valor Global: R\$ 5.688,18 e RODOLFO SILVA BEZERRA vencedora/habilitada dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 50. Valor Global: R\$ 19.198,11. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens fracassados: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com. Site: www.solidao.pe.gov.br.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. EXERCÍCIO 2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020, DISPENSA Nº. 005/2020 RATIFICAÇÃO. O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve: Ratificar o Processo de Dispensa nº 005/2020, nos termos da Lei, para a AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR/VENTILADOR MECÂNICO: Equipamento que tem a função ventilação invasiva e não invasiva. o equipamento tem que acompanhar no mínimo as características abaixo: 01 - bateria interna com autonomia de no mínimo 10 horas; 01 - jogo com 01 filtros de ar; 01 - jogo com 01 filtros de pólen; 01 - cartão SD CARD; 01 - cabo de alimentação e 01 - bolsa de transporte. os equipamentos têm que ter no mínimo as modalidades de ventilação: CPAP, S, ST, AUTO- ST, T, APCV, PSV, PCV. que possua o registro na ANVISA para auxiliar no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº 011, de 16 de Abril de 2020 que instaura a situação de emergência e nos termos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE, na empresa SOMÉDICA - MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.650.356/0001-27 com o valor unitário de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

TACARATU-PE, 16 de Julho de 2020.
JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. EXERCÍCIO 2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, DISPENSA Nº. 006/2020 RATIFICAÇÃO. O Prefeito do Município de TACARATU, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve: Ratificar o Processo de Dispensa nº 006/2020, nos termos da Lei, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICO, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO VOLTADAS AO COVID-19, no combate aos efeitos da calamidade pandêmica mundial provocada pelo novo coronavírus SARS-2, com fulcro no Decreto Municipal nº 011, de 16 de Abril de 2020, que instaura a

EXTRATO DE

PARTES: A Secretária do Fundo M CONTRATO referente ao Processo Lic 001/2020, objetivando à aquisição de sanitário), capacidade total 31 m (cadeirante), com acessibilidade, destir - TFD do Município de Triunfo. Contra Empresa SAN MARINO ÔNIBUS - 012/2020. VALOR: R\$ 349.500,00. Vig a sala de Licitação situada na Av. José PE, CEP: 56.870-00, no horário das (

PREFEITURA M

AVI PREGÃO

Processo nº 23/2020.

Objeto: Aquisição parcela escolar das Escolas Municipais de Aceitável: R\$ 148.557,13; Abertura: 1 eletrônico: www.portaldecompraspub Tel: 87-3833-1138 das 08h as 13h Venturosa, sala da CPL, Rua licitacao.pmv@hotmail.com. Venturos.

FUNDO MUNICIPAL DE SA

AVI PREGÃO

Processo nº 26/2020.

Objeto: Contratação de equipamento, por meio da emenda p atender a UBSF Maria Lenice Alexar Natureza: Compras; Valor Máximo A 10h. Edital disponível no endereço ele processo: 121392; Informações Tel: 87 sede da Prefeitura de Venturosa, sala mail: licitacaoaudeventurosa@gmail.c

EST. PREFEITURA EXTRATO DE COM

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI I CONTRATANTE: Prefeitura Municipal c CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35 CONTRATADA: BR COMÉRCIO DE VEÍC CNPJ/MF: 29.228.039/0001-42 OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroe do Piauí - PI. VIGÊNCIA: Até 31 de de BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais VALOR: R\$ 281.000,00 (duzentos e oi DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020.

EXTRATO DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI Município de Acauã do Piauí - PI, i empresa BR COMÉRCIO DE VEÍC 29.228.039/0001-42, de acordo com Contrato 029/2020, a fornecer o obje de 30 (trinta) dias obedecendo aos p Referência em anexo ao Processo AD

PREFEITURA

EXTR

Contrato nº 074/2020. Dispensa de l Objeto: Aquisição de um terreno p Bocaína - PI. Contratante: Prefeitura 68. CONTRATADA: Cleidiana de Mc 20.000,00. Validade: 60 dias ou até a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

I – Relatório

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tem por interesse a **Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Raiz no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI** com previsão para os próximos 12 (doze) meses.

Até o momento foi realizada grande parte dos atos que compõem a tramitação interna do procedimento, especialmente, elaboração de Minuta de Edital de Licitação e encaminhamento para esta assessoria jurídica para emissão de parecer. Restando, ainda, a aprovação posterior do Sra. Prefeita.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – Fundamentação

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de bens pelos entes da Administração Pública direta ou indireta. No Brasil, para licitações por entidades que façam uso da verba pública, o processo é regulado pela Lei Geral nº 8666/93. Neste sentido Celso Antônio Bandeira de Mello a define da seguinte forma:

“Procedimento administrativo obrigatório aos entes da administração direta e indireta que pretendam alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço de uso exclusivo de bem público, que deve permitir ampla participação de interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que mais atende ao interesse público, em função das condições prefixadas no edital de convocação.”

W



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



O processo licitatório é composto de diversos atos que têm como meta princípios constitucionais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com a melhor qualidade possível. É a chamada "eficiência contratária".

O ordenamento brasileiro, em sua Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

“Art. 37, XXI, CF/88 - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O procedimento licitatório tem por finalidades: Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de forma a resguardar o princípio da indisponibilidade do interesse público; Assegurar o princípio da isonomia e impessoalidade, permitindo que todos os particulares participem da licitação e que não haja favorecimentos; A promoção do desenvolvimento sustentável, finalidade que levou à alterações nos parágrafos do Art. 3º da Lei de Licitações de forma a proporcionar este favorecimento à economia nacional.

Os atos de licitação devem desenvolver-se em sequência lógica, a partir da existência de determinada necessidade pública a ser atendida. O procedimento tem início com o planejamento e prossegue até a assinatura do respectivo contrato ou a emissão de documento correspondente, em duas fases distintas: a fase interna e a fase externa.

A fase interna compõe-se por procedimentos formais, tais como as necessárias comunicações entre os setores indicando a necessidade existente, a dotação orçamentária, autorizando a contratação, elaboração do edital, definição do tipo e modalidade de licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



“O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de **processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa** (Art. 38 da lei nº 8.666/93).”

Depois de verificada a necessidade de aquisição ou contratação de obra ou de serviço pela Administração, inicia-se o procedimento licitatório com vários procedimentos internos que culminam no edital ou convite.

Como de forma sábia descreve o professor Edimur Ferreira de Faria em sua obra Curso de Direito Administrativo Positivo:

"A fase interna da licitação é fundamental no procedimento. Entretanto, nem sempre se lhe dá o destaque e a importância que merece. A inobservância ou negligência de formalidades prescritas na lei e regulamento pode conduzir ao fracasso do certame, abortando-o no curso de sua formação."

De antemão, cumpre traçar alguns esclarecimentos quanto a modalidade licitatória escolhida pela Administração no presente caso. Por modalidades de licitação se compreende as diversas espécies desta, cada uma com as suas particularidades e destinada a determinada espécie de contratação.

Praticamente todas as modalidades de licitação, quais sejam a Concorrência, a Tomada de Preços, o Convite, o Concurso e o Leilão, encontram previsão e são disciplinadas pela Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

Tratando especificamente da modalidade em questão e fazendo uso do que consta no Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, denomina-se Tomada de Preço, ex vi:

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Entende-se, ainda, que a Tomada de Preço é a modalidade que se presta à formalização de avenças com particulares relativos a obras, serviços e compras de valor menor do que aqueles que exigem a Concorrência. Neste sentido, manifesta-se Marcelo Alexandrino (Direito Administrativo Descomplicado), conforme trecho de sua obra a seguir transcrito:

“Como dito acima, a tomada de preços presta-se à celebração de contratos relativos a obras, serviços e compras de menor vulto do que os que exigem concorrência.”

Com se depreende da passagem acima transcrita, a modalidade licitatória em questão, possui limites de valor, quais sejam R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços de outra natureza, ambos previstos, respectivamente, no Art. 23, I, b e II, b.

Sendo assim, a **Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Raiz no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI**, cujo valor máximo do contrato será de R\$ 259.125,04 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos), por meio de Tomada de Preço pelo município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, é plenamente possível, haja vista que o objeto em questão corresponde a um daqueles que podem ser adquiridos pela modalidade licitatória mencionada e há adequação de valor.

Além da adequação quanto a modalidade, o tipo de licitação, menor preço global, isto é, o critério para a definição da empresa vencedora, também se mostrou adequado.

Passa-se agora a análise dos atos internos praticados até aqui.

Ao se manifestar com relação, especificamente, a fase interna do procedimento licitatório, disse Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 32ª ed., Editora Malheiros) que:

“o procedimento inicia-se na repartição interessada, com a abertura de processo administrativo em que a autoridade competente determina a realização da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



licitação, define seu objeto e indica os recursos hábeis para despesa.”

Apesar de não constar expressamente no trecho transcrito nas linhas acima, a fase interna encerra-se com a aprovação por parte do gestor do parecer que analisou e concluiu pela legalidade dos atos praticados na fase interna, notadamente com relação ao Edital.

Em resumo quis o autor indicar que é na fase interna que ocorre a indicação da necessidade existente, da dotação orçamentária, a autorização da contratação, a elaboração do edital e a definição do tipo e da modalidade de licitação.

O procedimento em questão teve início com a indicação da necessidade e requerimento de autorização de abertura de procedimento licitatório formulado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Em seguida, a Prefeita Municipal autorizou a realização do certame licitatório, determinando que a Comissão Permanente de Licitação promovesse a sua abertura. Ainda neste ato, a chefe do Executivo Municipal determinou que o Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, indicasse a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação que se objetiva.

Respondendo esta determinação, o referido secretário, afirmou que o município possui a disponibilidade orçamentária perquirida pela Prefeita e indicou as fontes de recurso.

Ato seguinte foi a manifestação do Controlador do Município que pugnou pela realização do certame.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação elaborou a minuta do edital, com seus anexos, tendo sido o mesmo encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise. Tal elaboração se deu com estrita observância aos ditames legais e doutrinários, constando no ato convocatório as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para o fornecimento, dentre outras especificações.

Logo, mediante todas as digressões feitas, consistentes na análise minuciosa de todos os atos até aqui praticados, notadamente, elaboração de minuta de edital, fica patente que o procedimento em sua fase interna tramitou de forma adequada, observando todas as exigências legais.

III - Conclusão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Em face do exposto, opino pela Legalidade dos atos até aqui praticados, inclusive, da minuta de edital elaborada com seus anexos, pois tudo se deu com estrita observância das determinações legais.

Os autos deste procedimento devem ser encaminhados a Prefeitura Municipal para análise e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 24 de julho de 2020.


Arthur Lincoln Amorim Sousa e Silva
OAB/PI nº 17.361



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente a Tomada de Preço nº 003/2020.

Aprovo o parecer emitido pelo assessor. Prossiga-se, com a adoção das medidas cabíveis e necessárias.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 24 de julho de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO

Por ter o processo seguido todo o seu adequado tramite interno, contando, inclusive, com a aprovação da minuta do Edital por parte da Assessoria Jurídica, junto o Edital e o encaminhamento para publicação.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 27 de julho de 2020.

Antônio Amorim de Oliveira
Antônio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

TOMADA DE PREÇO Nº003/2020



O MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA(PI), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **10:00hs do dia 13 de agosto de 2020**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:30 horas.

ATENÇÃO!

A sessão irá seguir todas as recomendações da organização mundial da saúde, com disponibilização de álcool em gel, máscaras e distanciamento de 2 metros entre os presentes.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Destina-se a presente licitação à Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Raiz no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Valor estimado para esta licitação será de R\$ 259.125,04 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos).

1.2 – São anexos desta Tomada de Preço:

- Anexo I – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo II – Modelo da proposta;
- Anexo III – Minuta do contrato;
- Anexo IV – Declaração de conhecimento do projeto;
- Anexo V – Declaração de Submissão;
- Anexo VI – Declaração conhecimento do Edital;
- Anexo VII – Declaração Idoneidade;
- Anexo VIII – Declaração de habilitação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas devidamente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, devidamente atualizado, juntamente com as documentações exigidas nos subitens 5.1, e válidas na data da abertura do procedimento;

2.2 – O cadastramento poderá ser realizado pelo interessado na sede da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA apresentando a documentação discriminada nos arts. 28 a 31, e demais documentos que entender necessário para satisfazer as exigências do artigo 27, conforme art. 35, todos da Lei nº 8.666/93, no mínimo três dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas e a revalidação/atualização de documentos, em até um dia útil;

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Cada licitante poderá participar da Tomada de Preço diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.2 – O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

3.3 – O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Tomada de Preço, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

d) Encontra-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;

e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



5.1 – Para se habilitarem na Tomada de Preço, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horários indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: **DIA 13 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00H.**
DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores/Construtores do Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI, expedido pela Comissão Permanente de Licitação deste.

5.1.2 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo).

5.1.3 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios autenticadas;

5.1.4 – Documentos relativos à **regularidade fiscal**:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia do CNPJ;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

5.1.5 – Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício.

5.1.6 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Declaração de submissão à **FISCALIZAÇÃO** e ao controle técnico a ser efetuado por Engenheiro expressamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA(PI), em papel timbrado da firma e assinado pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do anexo;
- c) Declaração expressa de que o licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos, conforme o modelo do anexo;
- d) Declaração, sob as penas de lei, de que o licitante não está respondendo a nenhum processo de declaração de inidoneidade nem se encontra impedido de participar de licitações públicas no Território Nacional, conforme o modelo do anexo;
- e) Declaração do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do anexo;
- f) Declaração da empresa indicando o profissional técnico que atuará no serviço, no caso da licitante ser a vencedora do certame;
- g) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.

5.1.7 – Qualificação Técnica:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



a) Registro ou inscrição da empresa LICITANTE e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Empresa.

b) Comprovação de a LICITANTE possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, como Responsável Técnico, Engenheiro(s) detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.1.7.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de prestação de serviços; e

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

5.1.8 – Documentos que não tenham prazos de validade explicitados no próprio corpo devem ser expedidos no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura deste processo.

5.1.9 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

5.1.10 - As certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original com sua validade/autenticidade, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

5.1.11 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

5.2 – Para efeito de Cálculo do BDI, o valor do ISS, para o município de Capitão Gervásio Oliveira referente a obras e serviços de engenharia é de 2%. Para outros serviços não considerados de engenharia é de 5%.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado e datada do dia fixado para entrega dos envelopes. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ABERTURA: DIA 13 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 10:00 HRS
PROPOSTA

6.2 – A proposta deverá conter:

6.2.1 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO) abrangendo:

6.2.1.1 Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

6.2.1.2 Prazo de execução total das obras e serviços, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de execução de serviços;

6.2.1.3 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro, compatível com a previsão de desembolso.

6.5. Planilha de composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.

6.5.1 - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.6 Composição de Preços Unitários:

- a) As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.
- b) A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- c) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Licitante, como também o Bônus de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à PMCC qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos também mobilizações desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.
- e) As licitantes deverão detalhar na proposta os valores unitários e totais, expressos em reais (cotações de todos os itens – marca, preço unitário e valor total – o valor total do item cotado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional).
- f) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

6.7 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

6.8 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

6.9 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;

6.10 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

6.11 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta Tomada de preço e de seus Anexos;

6.12 – Na Proposta Financeira todas as peças técnicas (planilhas orçamentárias, composições de custos, cálculo do BDI, cronograma físico-financeiro) devem ser assinadas pelo engenheiro responsável técnico da licitante, com identificação do seu registro profissional.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de preço, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- a) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, a CPL poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- b) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder da CPL até que seja decidida a habilitação;
- c) A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento dos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo os licitantes presentes e a CPL rubricar as mesmas;
- e) O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- f) Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a CPL devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- g) Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
- h) Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as disposições constantes desta Tomada de Preço e seus anexos, observadas as informações complementares e OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 – Ocorrendo empate, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública, para o qual serão convocados todos os licitantes (art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93);

8.3 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

8.4 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento dos serviços;

8.5 – As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 48 (quarenta e oito) horas, chamados da CPL para prestar esclarecimentos sobre suas propostas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



8.6 – A CPL poderá solicitar parecer técnico de servidor desta Prefeitura Municipal, ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.2 – Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e a planilha de orçamento estimado;

9.3 – Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;

9.4 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último.

10 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitidas modificações nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Prefeitura.

11 – DO CONTRATO

11.1. A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (CINCO) DIAS consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser PRORROGADO uma vez por igual período quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3. Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, OUTRO LICITANTE, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

11.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

11.6. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



11.7. Considera-se prazo máximo para execução das obras objeto desta licitação o estabelecido de conformidade com os prazos de cada obra.

11.8 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI, art. 57 da Lei 8.666/93.

11.9. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o inciso I do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.10. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PREFEITURA MUNICIPAL conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, em estabelecimento que mantenha agência, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

12 – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano a partir de sua assinatura de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deve atender de imediato à ORDEM DE SERVIÇO expedida pela autoridade competente desta Prefeitura Municipal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – FONTE DOS RECURSOS

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do FPM, ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do serviço apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obra objeto desta licitação será realizada pelo licitante nos locais e horários determinados por este Município, de acordo com sua conveniência, e no ato do recebimento, será dado recibo dos serviços efetivamente prestados, após vistoria do setor competente deste Município.

18 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos.

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Da decisão, adotado no presente processo licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, abaixo discriminados:

19.1.1 – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 19.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 19.1.3 – pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, conforme o caso, na hipótese do §4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 19.1.4. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 19.2 – Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizada no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Sr. Prefeito Municipal da Cidade de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 19.3 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1 – Está Tomada de Preço poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;
- 20.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- 20.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação nos Diário Oficial da União, e municípios para ciência dos interessados.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento;
- 21.2 – Qualquer questão relativa a esta Tomada de Preço será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação;
- 21.3 – Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes;
- 21.4 – As decisões proferidas no presente procedimento licitatórias serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI;
- 21.5 – Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos Anexos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



21.6 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da prefeitura de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 27 de julho de 2020.

Antônio Amorim de Oliveira
Antônio Amorim de Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa....., possuidora do CNPJ/MF em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada de preço nº 003/2020).

_____, de _____ de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente à Tomada de preço nº 003/2020)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agência n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.
_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO III
MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Tomada de preço N° 003/2020

LOTE I – Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Raiz no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	------	-------	---------	----------

VALOR TOTAL R\$xxxxxxx

_____, de _____ de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
ANEXO IV



MINUTA DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE
RAIZ NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.

CONTRATANTE: O município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 61.612.569/0001-70, Praça Minor Firmino de Sousa, Centro, CEP: 64.763-000 - Capitão Gervásio Oliveira- PI, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____. representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE RAIZ NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI., conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade Tomada de preço nº 003/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE _____, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA. Esclarece que o objeto licitado é preventivo, ou seja, as vias públicas não necessariamente precisam de manutenção e/ou recuperação imediata, sendo exigida a prestação do serviço e respectivo pagamento caso haja a necessidade real. Esclarece ainda, que para cada ordem de serviço será confeccionado projeto básico demonstrando e especificando o local, quantidade e os serviços a serem executados, tendo por base os valores licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de preço nº 003/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de preço nº 003/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusivados os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$.xxxxxxx(), conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de OBRAS, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, e dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA(PI), _____ de _____ de 2020.

P/ CONTRATANTE:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



P/ CONTRATADA:

ANEXO V



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins que examinamos os Projetos, especificações e demais elementos técnicos referentes às obras e serviços objeto do Edital de Tomada de preço N.º 003/2020 e que temos pleno conhecimento da área em que serão executadas as obras e dos locais dos trabalhos. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À FISCALIZAÇÃO E AO CONTROLE TÉCNICO

Declaramos nossa inteira e ilimitada submissão à FISCALIZAÇÃO e ao Controle Técnico a ser efetuado pelo Engenheiro expressamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA(PI), na fase de execução das obras e serviços objeto do Edital da Tomada de preço N.º 003/2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos nossa inteira e irrestrita submissão aos termos do Edital da Tomada de Preço n.º 003/2020, bem como aos elementos e especificações contidos e que nele compõem.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa Empresa não está respondendo a nenhum processo de Declaração de Inidoneidade nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional por qualquer razão que possa classificá-la como inidônea.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70
ANEXO IX



DECLARAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que os documentos constantes no ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por nós apresentados na licitação de que trata o Edital de Tomada de Preço n.º 003/2020, são fiéis e verdadeiros.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA- PI, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 003/2020 – Procedimento nº 023/2020, na modalidade Tomada de Preço.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS, NO CASO DA LICITANTE SER A VENCEDORA DO CERTAME.

Senhor Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação deste certame, que o profissional Sr. _____ CREA N. _____ atuará na execução dos serviços de _____ no Município de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Presidente,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço 003/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R\$ 259.125,05(duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte cinco reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: FPM,ICMS,Conta movimento e outras receitas tributarias.

TEL CONTATO:(89)994223981

RESPONSAVEL: Antonio Amorim de Oliveira

OBEJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Raiz no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI .

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI,através da Comissão Permanente de Licitação,torna publico para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epigrafe a ser realizada as **10:00 h,no dia 13 de agosto de 2020,na sala da comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI**.Copia do Edital Encontra se na sede da Prefeitura e no site do TCE(sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI,27 de julho de 2020.

Antonio Amorim de Oliveira
Antonio Amorim de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020.
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 – REPETIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

CONTRATADA: ENGEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO MULTIÚSO – (MULTIEVENTOS).

VALOR ESTIMADO: R\$ 253.531,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2020.

RECURSO FINANCEIRO: CODEVASF – (PROPOSTA SICONV – 051790/2019).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2020

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R\$ 259.125,04 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

TEL. CONTATO: (89) 99422-3981

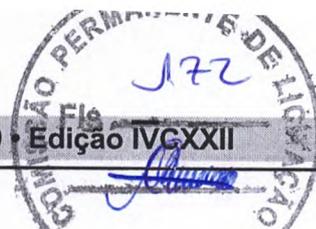
RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Raiz no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 10:00h, no dia 13 de agosto de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 27 de julho de 2020.

Antônio Amorim de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA – PI
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INHUMA – PI, torna público A RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO CONTRATO, da dispensa de Licitação de nº 015/2020, publicada na Sexta-Feira, 2ª Edição IVCXX, ONDE LÊ: 88.650,00 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e 86.170,42 (oitenta e seis mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos).

Inhuma - PI, 27 de julho de 2020.

Paulo Henrique do Nascimento de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

S E
Secretaria M

PORTARIA Nº 008/GAB/PMF/SEMAD/202

Francinópolis (PI), 27 de julho de 2020.

Dispõe sobre a concessão de servidores público municipais, a partir de agosto/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS da Francinópolis - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Decreto Complementar nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, a partir do dia 03/08/2020, por 30 (trinta) dias, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Período aquisitivo: 2018-2019

Maria Glória da Silva, Agente de Saúde

Período aquisitivo: 2019-2020

Jose Silva do Nascimento, Motorista

Lidiane Alves Feitosa, Atendente de Farmácia

Cleidiane Rodrigues Barbosa Moura, Técnica em Enfermagem

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

Período aquisitivo: 2018-2019

Fernanda Márcia da Silva Lóiola, Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação na Prefeitura de Francinópolis, Portal da Transparência e no Diário dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos imediatos.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras de Francinópolis do Piauí, 27 de julho de 2020.

Regiane Rodrigues de Moraes
Secretária Mun. de Administração e Obras

QUEIMADAS

Reprodução



A área atingida pelo fogo fica localizada no bairro Pantanal, mas outros bairros também sofreram com queimadas na cidade

Grande incêndio atinge área residencial em Picos

Moradores locais tentaram ajudar o Corpo de Bombeiros, para evitar que as chamas chegassem às casas

Jorge Machado
Especial para O DIA

João Magalhães
Editor

Um incêndio de grandes proporções atingiu uma vegetação próxima a uma área residencial no bairro Pantanal, em Picos, na tarde desta segunda-feira (27). O Corpo de Bombeiros foi acionado por volta das 15h.

"A corporação foi acionada por volta das 15h. Só hoje aconteceram pelo menos qua-

tro incêndios de grandes proporções em Picos. Ainda não há informações de feridos", disse o Sargento Rocha, do Corpo de Bombeiros.

Vídeos encaminhados por moradores mostram a dimensão da área atingida. Eles estão disponíveis no portalodia.com. Algumas famílias tiveram que deixar as casas por causa da nuvem preta de fumaça que se formou no ar.

A área atingida fica bem próximo das residências. O mato seco e fortes ventos fizeram

com que as chamas se propagassem rapidamente pelo local. As chamas puderam ser vistas de vários pontos da cidade. A origem do incêndio ainda é desconhecida. "Ainda não sabemos informar as causas do acidente", completou o Sargento.

Informações repassadas por populares dão conta de que para tentar conter o fogo, antes da chegada dos bombeiros, a comunidade precisou fazer uma "força-tarefa". Alguns moradores jogaram baldes de água para conter as chamas.

MUDANÇA

INSS autoriza prova de vida por procurador

CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, tomou posse pública que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande do Piauí, a Regularização de LO, para Estação de Rádio Base localizada na Rua Santa Teresinha, S/N, Bairro Morro da Esperança, Várzea Grande do Piauí, no estado do Piauí. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

processo tce LW-004796/20	processo administrativo 023/2020	procedimento 003/2020
-------------------------------------	--	---------------------------------

data ult publicação 28/07/2020	data abertura 13/08/2020 10:00	tipo do objeto Obras e Serviços de Engenharia
--	--	---

descrição do objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de sistema de abastecimento de água na Localidade Raiz no Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

modalidade Tomada de preço	tipo da licitação Menor preço	valor total previsto R\$259.125,04
--------------------------------------	---	--

data divulgação 29/07/2020
